



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - RF/AGENERSA/CASAN Nº 117/2025

PROCESSO	480002/000799/2025		
CONCESSIONÁRIA	Concessionária Águas do Rio	BLOCO	4
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Thiago Silva – Coordenador de Operações		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Reservatório JK II (Novo)		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Morro da Coreia – Mesquita/RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Avaliar condições estruturais, operacionais e sanitárias do reservatório		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização Programada		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	03/06/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente relatório apresenta os resultados da fiscalização realizada no Reservatório II (Novo), localizado no Morro da Coreia, município de Mesquita, em 03 de junho de 2025. A vistoria teve como objetivo avaliar as condições estruturais, operacionais e sanitárias da unidade, conforme critérios técnicos estabelecidos pela AGENERSA.



Foto 1: Reservatório JK II, com sinais de infiltração e pintura defasada.

A área da unidade encontra-se vulnerável, com o portão de acesso quebrado e escancarado, sem qualquer controle de entrada. Verificou-se presença de animais e acúmulo de entulhos, lixo e vegetação não controlada no entorno. A estrutura externa apresenta sinais de infiltrações e corrosão.

A escada de acesso à parte superior foi removida, inviabilizando a vistoria dessa área.

A ausência de acesso à cobertura impediu a verificação dos elementos de segurança sanitária da parte superior, como tela milimétrica nos dutos de ventilação, proteção contra entrada de água pluvial.

Não foi identificado medidor de nível ou sensor/boia funcional. O nível de reservação não pôde ser aferido durante a vistoria.

Constatou-se que o acesso ao registro e à tubulação de distribuição encontrava-se vandalizado, deixando as estruturas expostas à ação de intempéries e ao acúmulo de lixo, o que contribui para a aceleração do processo de deterioração das estruturas. O registro apresentava-se em bom estado de conservação, contudo a tubulação evidenciava avançado grau de oxidação.



Foto 2: Acesso ao registro e tubulação vandalizado. Acúmulo de lixo e alto grau de oxidação da estrutura.

A existência da tubulação de descarga de fundo foi informada pela equipe da concessionária, porém não foi possível confirmação in loco.

Não há medidores de vazão instalados. Segundo o operador da unidade, não ocorrem extravasamentos, pois toda a água recebida é consumida pela rede.

A unidade não possui plano de limpeza definido, nem registro da última higienização.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não foram identificadas intervenções recentes na unidade.

Segundo informações da concessionária, o reservatório atende a uma vazão estimada de 180 L/s, inferior à capacidade do reservatório JK I (Velho).

A pintura ainda exhibe marcações da gestão anterior (CEDAE).

O reservatório está localizado em área sob influência de poder paralelo, o que representa risco à integridade da infraestrutura e da equipe operacional, dificultando ações de manutenção regulares por parte da concessionária.

Em razão do contexto citado, não foi possível registrar grande número de imagens para inclusão neste relatório.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Ausência de controle de acesso e vulnerabilidade estrutural da área.
Sinais de vandalismo e ocupações irregulares.
Falta de rotina de limpeza e ausência de registros.
Ausência de rotina operacional de inspeção.
Inexistência de medidores de nível e de vazão.
Inviabilidade de inspeção da cobertura e elementos da parte superior (sem escada de acesso).
Presença de lixo e contaminação do entorno imediato.

ABNT NBR 12217:2017 e Caderno de Encargos (ANEXO IV – Item 4.5.1)

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a concessionária:

1. Providencie delimitação e controle de acesso à área do reservatório.
2. Instale escada de acesso para parte superior do reservatório.
3. Elabore e implemente um plano de limpeza/manutenção periódica com desinfecção, mantendo um registro formal.
4. Instale equipamentos de medição de nível de água e de vazão (na entrada e/ou na saída).
5. Realize avaliação estrutural detalhada da unidade, com atenção especial às infiltrações e trincas. Implementar rotina operacional de inspeção das condições estruturais.
6. Adote medidas de articulação institucional para remoção das ocupações irregulares, em parceria com a comunidade.
7. Reforce a segurança sanitária da estrutura, promovendo a limpeza do entorno e a retirada de resíduos sólidos.

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

A vistoria técnica ao Reservatório II (Novo) evidenciou condições críticas de segurança, operação e manutenção, agravadas pela ocupação irregular e ausência de controle de acesso. Ademais, ressalta-se que a estrutura está situada em área de risco social, o que configura um risco à integridade da operação e da equipe técnica.

As irregularidades observadas comprometem a qualidade e monitoramento da água distribuída e a segurança do sistema. Sugere-se a adoção de medidas corretivas para garantir a funcionalidade, higiene e segurança da unidade.

Rio de Janeiro, 06/05/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME

IDENTIFICAÇÃO

Carina Regina Soares Machado	ID 5144908-0
Pedro Baldez Lagoeiro Barroso	ID 5145025-9

Rio de Janeiro, 09 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 10/06/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Baldez Lagoeiro Barroso, Especialista em Regulação**, em 11/06/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102102051** e o código CRC **66460781**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000799/2025

SEI nº 102102051

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485